



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.438 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO
EM: 02/02/2026
ORGÃO: <i>Mun. de</i>
<i>Prefeitura</i>
<i>Gláucio S.</i>

“REVOGA OS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI 4.282/2024”

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º e 5º da Lei 4.282/2024, tornando-se ativo nos mesmos padrões anteriores o cargo em Comissão de Controlador Interno Legislativo, criado pela Lei 2.063/2017 .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de janeiro de 2026.


Gláucio Cézar Cardoso
Prefeito Municipal